

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento regular, com entrega parcelada, de CARNES E DERIVADOS, até 31 de dezembro de 2012, conforme ANEXO I - Descrição do Objeto, para atender ao Programa Alimentação Escolar do CAMPUS I do CEFET/MG, conforme o 2º Termo Aditivo ao Convênio CCONT Nº 002/2010.

Às 10:00 horas, do dia 27 de março de 2012, nas dependências da Fundação Cefetminas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura de propostas dos licitantes, conforme critério previamente estabelecido e divulgado, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Apresentaram propostas as seguintes empresas: **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA; FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMPANHIA DA CARNE LTDA; FRIDEL-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA e GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA** num total de 05(cinco) licitantes.

Compareceram a abertura da sessão o senhor Rogério Camargo de Araújo, representante da empresa GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA, o senhor Vander Anastácio representante da empresa FRIDEL – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, o senhor Fernando Lúcio Nogueira de Assis representante da empresa COMPANHIA DA CARNE LTDA, e o senhor Luiz Carlos Rodrigues Eloi representante da empresa FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram rubricados pelos licitantes presentes, ficando estes sob a custódia da Comissão de Licitação até o dia de sua abertura.

A Comissão então deu seguimento ao certame em questão abrindo os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes, sendo rubricados e vistos pelos presentes.

Após análise da documentação, a Comissão de Licitação concluiu que todas as empresas FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA; FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMPANHIA DA CARNE LTDA; FRIDEL-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA e GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA foram habilitadas.

Os licitantes presentes concordaram em abdicar ao prazo recursal quanto à habilitação e aceitaram passar para fase seguinte.

Foi feito então contato telefônico com o representante da empresa FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA e o mesmo enviou fax abdicando também do prazo recursal quanto a habilitação.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou para a fase seguinte dando prosseguimento a abertura dos envelopes com as propostas de preços, sendo os seguintes os preços unitários por item, apresentados pelos licitantes habilitados:

Item	FRIGORÍFICO CALAFATE	FRIGO SELETA	COMPANHIA DA CARNE	FRIDEL	GUIMARÃES COSTA
01		R\$ 11,80	R\$ 8,50	R\$ 7,20	R\$ 14,38
02		R\$ 11,80	R\$ 8,48	R\$ 10,80	R\$ 13,33
03		R\$ 6,98	R\$ 7,80	R\$ 11,00	R\$ 7,80
04	R\$ 8,00	R\$ 9,80	R\$ 8,99	R\$ 8,10	R\$ 8,45
05	R\$ 10,00	R\$ 9,78	R\$ 10,80	R\$ 10,79	R\$ 8,98
06		R\$ 8,98	R\$ 11,80	R\$ 10,79	
07	R\$ 7,95	R\$ 7,98	R\$ 7,99	R\$ 8,80	R\$ 8,48
08		R\$ 10,98	R\$ 18,80	R\$ 12,80	R\$ 12,98
09	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 10,80	R\$ 9,70	R\$ 10,78
10	R\$ 6,80	R\$ 5,98	R\$ 7,90	R\$ 4,90	R\$ 6,08
11	R\$ 6,20	R\$ 6,98	R\$ 8,20	R\$ 6,00	R\$ 6,98
12	R\$ 5,99	R\$ 5,98	R\$ 7,88	R\$ 5,80	R\$ 6,68
13	R\$ 5,90	R\$ 8,20	R\$ 7,90	R\$ 6,20	R\$ 6,38
14		R\$ 8,80	R\$ 8,99	R\$ 10,80	R\$ 11,98
15		R\$ 6,80	R\$ 6,95	R\$ 7,80	R\$ 6,98
16		R\$ 6,80	R\$ 7,90	R\$ 6,66	R\$ 5,85
17	R\$ 6,90	R\$ 6,48	R\$ 7,90	R\$ 5,88	R\$ 6,98
18		R\$ 7,80	R\$ 7,90	R\$ 8,20	R\$ 6,98
19		R\$ 9,98	R\$ 9,18	R\$ 11,00	R\$ 11,80
20	R\$ 6,90	R\$ 6,98	R\$ 7,90	R\$ 7,20	R\$ 6,88
21		R\$ 8,98	R\$ 9,80	R\$ 8,48	
22	R\$ 6,90	R\$ 5,98	R\$ 7,20	R\$ 6,78	R\$ 6,68
23		R\$ 11,98	R\$ 9,19	R\$ 12,00	R\$ 6,68

24		R\$ 8,98	R\$ 9,90	R\$ 10,20	
25		R\$ 10,80	R\$ 9,90	R\$ 10,20	
26			R\$ 9,99		
27			R\$ 10,99		
28			R\$ 10,99		
29	R\$ 3,90	R\$ 4,98	R\$ 3,20	R\$ 3,90	R\$ 3,48
30		R\$ 4,48	R\$ 4,65	R\$ 4,80	R\$ 5,08
31	R\$ 5,50	R\$ 3,00	R\$ 6,90	R\$ 4,30	R\$ 3,98

No item 09 houve empate entre as empresas FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA e FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e foi feito sorteio tendo como vencedora a empresa FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA.

O representante da empresa FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA fez constar em ata que na proposta da empresa FRIDEL-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, não esta discriminada a marca dos produtos.

O representante da empresa FRIDEL-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, informou que discriminou o SIF.

O representante da empresa COMPANHIA DA CARNE LTDA, fez constar em ata que a empresa FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA não colocou a procedência, conforme prevê o item 3.1 letra e do edital de licitação.

Fez constar ainda na ata o representante da empresa FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que na proposta da empresa COMPANHIA DA CARNE LTDA no item 23 não foi informada a marca e que em alguns outros foi informada mais de uma opção de marca.

O representante da empresa GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA abdicou do item 23, por ter cotado o preço errado.

Sendo assim, a Comissão de Licitação solicitou aos licitantes presentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para análise das propostas e informação do resultado final.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Representantes das empresas licitantes:

Rogério Camargo de Araújo _____

Vander Anastácio _____

Luiz Carlos Rodrigues Eloi _____

Fernando Lúcio Nogueira de Assis _____

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente _____

Membro _____

Membro _____